



Livro Nº.....

Fls. Nº.....

884
084



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, nº 158B - Centro - 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (033) 764-1104 Fax: (033)764-1252

LEI N.º 1105 DE 22 DE JUNHO DE 1999..

Autoriza o Poder Executivo a oferecer como garantia, parcela do ICMS, em contrato com a RURALMINAS.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer, como garantia de pagamento, em contrato a ser celebrado com a Fundação Rural Mineira – Colonização e Desenvolvimento Agrário – RURALMINAS, fundação de direito público do Estado de Minas Gerais, parcela do ICMS – Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, até o valor de R\$2.745,60 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais e sessenta centavos), por mês, destinado a cobrir pagamentos devidos pela Municipalidade àquela entidade, decorrentes de locação de máquina e/ou equipamentos diversos destinados à execução de obras de infra-estrutura rural e urbana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei decorrerão por conta de crédito próprio do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 22 de Junho de 1999.


GERALDO COELHO DE JESUS
Prefeito Municipal